



LEI N.º 215/2002

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/1254



A P R O V A D O

Em, 20/09/02

Autoriza o chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional (ESPECIAL), destinado a criar elementos de despesas não fixados no Orçamento Anual do exercício financeiro de 2.002.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Félix do Xingu aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional (ESPECIAL) objetivando criar os elementos de despesas não fixados no orçamento para as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|----------------------|--|--|------------|
| 19 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 19.10.301.00010.2029 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 3.3.90-92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 50.000,00 |
| 19.10.301.00010.2035 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 3.3.90-92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 170.000,00 |
| 19.10.301.00010.2037 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | |
| 3.3.90-92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 15.000,00 |
| 19.10.301.00010.2039 | MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA | | |
| 3.3.90-92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 5.000,00 |
| 19.10.301.00010.2046 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - PAB | | |
| 3.3.90-92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 55.000,00 |
| 19.10.301.00010.2047 | MANUTENÇÃO DST | | |
| 3.3.90-92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 3.000,00 |
| 19.10.301.00010.2048 | ASSISTÊNCIA MÉDICO ODONTOLÓGICA | | |
| 3.3.90-92 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 5.000,00 |



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/125



A P R O V A D O

Em, 20/09/02

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial correrá a conta do Excesso de Arrecadação. No valor de R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais) verificando até o mês de junho de 2002 e projetado até o mês de dezembro de 2002, tomando por base a receita arrecada pelo Fundo Municipal da Saúde, oriundo da diferença de receita repassada pelo Ministério da Saúde decorrente da Municipalização da Saúde na Gestão Plena, com fulcro no § 3º do Art. 43 da Lei n.º 4.320

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de São Félix do Xingu, 23 de setembro de 2002.


ANTONIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal